Diário Oficial de Palmas

ANO XVII
QUINTA-FEIRA
24 DE SETEMBRO DE 2026
MUNICÍPIO DE PALMAS
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº
4.040

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO 1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO 1
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO 3
SECRETARIA DA FAZENDA E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL 4
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 6
SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRANSPORTE PÚBLICO 6
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 8
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL 9
SECRETARIA DE SAÚDE 9
FUNDAÇÃO CULTURAL 11

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 1.082 - CT.

O **PREFEITO DE PALMAS,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo e-Palmas nº 00000.0.077189/2025 e Parecer n° 549/2025/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º É contratada, em caráter de excepcional interesse público, ANDRESSA GOMES PAIVA para exercer a função de Assistente Geral-40h, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, pelo período de 14 (quatorze) meses, a partir de 1° outubro de 2026.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 24 dias do mês de setembro de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO TEMPORÁRIO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL COM ENCARGOS Nº 1/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº: SEI 17.137004.000299/2026-49 e E-Palmas nº 00000.0.067377/2026.
ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso Temporário de Bem Público Municipal com Encargos.
OBJETO: O presente Termo de Permissão de Uso Temporário de Bem Público Municipal com Encargos que entre si celebram o Município de Palmas e a Companhia de Saneamento do Tocantins - SANEATINS, para instalação e funcionamento de exposição de "casa-modelo" ambientalmente sustentável no Orquidário de Palmas.
VIGÊNCIA: de 25 de agosto de 2026 a 25 de agosto de 2028.
DATA DA ASSINATURA: 23/09/2026
SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS, neste ato representado pelo Prefeito de Palmas, Sr. JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS, com a interveniência da SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO, inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0014-08, representada por seu Secretário-Chefe de Gabinete, Sr. CARLOS ANTÔNIO DA COSTA JÚNIOR, e, de outro lado, a concessionária COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS (BRK Ambiental), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.089.509/0001-83, neste ato representada por seu Diretor de Contratos, Sr. CLEBER RENATO VIRGINIO DA SILVA.

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 1.114, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1° É rescindido o contrato de trabalho da servidora RAYSSA LIMA DE JESUS, matrícula n° 413083529, da função de Assistente Geral-40h, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, a partir de 15 de setembro de 2026.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 24 de setembro de 2026.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 1.115, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É revogado o Ato nº 905-CSS, de 3 de agosto de 2026, publicado no Diário Oficial do Município nº 4.004, de 3 de agosto de 2026, que cedeu a servidora STACEY CRISTINA DOS SANTOS COSTA, matrícula nº 413073544, Técnico Administrativo Educacional-40h (Apoio Administrativo), para a Defensoria Pública do Estado do Tocantins, a partir de 25 de setembro de 2026.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 24 de setembro de 2026.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

Assinado de forma digital por ROLF COSTA VIDAL:02708800388
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Videoconferencia, ou=14592578000199, ou=AC SyngularID Multipla, cn=ROLF COSTA VIDAL:02708800388
Dados: 2026.09.24 20:33:10 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat: 2018.009.20044

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA CASA CIVIL/CGM Nº 1, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

Disciplina o porte, a guarda, a conservação e o uso da Carteira de Identidade Funcional - CIF no âmbito da administração pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Palmas, e adota outras providências.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS e o CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 80, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, os arts. 13 e 18 da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, combinado com o contido na alínea "c" do subitem 2.1 da Cláusula Segunda do Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2026, celebrado com a Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins,

RESOLVEM:

Art. 1º É disciplinado o porte, a guarda, a conservação e o uso da Carteira de Identidade Funcional - CIF no âmbito da administração pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Palmas.

Art. 2º A CIF constitui documento de identidade oficial, com fé pública em todo o território nacional, destinado à identificação e legitimação do titular no exercício estrito de suas funções e prerrogativas públicas.

§ 1º O direito ao porte do documento funcional é privativo dos agentes políticos e dos servidores públicos titulares de cargo de provimento efetivo que integrem as categorias expressamente autorizadas no Acordo de Cooperação Técnica firmado com a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins.

§ 2º A CIF possui natureza exclusivamente identificadora e comprobatória da condição funcional de seu titular e não constitui, por si só, fonte de competência, prerrogativa, autoridade, poder de polícia ou qualquer outra atribuição, as quais decorrem exclusivamente da Constituição, da lei e dos demais atos normativos aplicáveis ao respectivo cargo ou função.

Art. 3º O titular deverá portar a CIF quando estiver no exercício de atividade institucional que exija sua identificação funcional, especialmente em diligências, inspeções, fiscalizações, auditorias, atividades externas, atos decorrentes do exercício do poder de polícia e situações de representação oficial.

Art. 4º A guarda, a custódia e a perfeita conservação da CIF são de responsabilidade pessoal, intransferível e exclusiva do agente público titular, o qual deverá adotar as cautelas materiais para evitar o extravio, a destruição, a deterioração, a subtração, a retenção indevida ou o acesso de terceiros ao documento funcional.

Art. 5º É vedado ao titular da CIF:

I - ceder, emprestar, alugar, doar, caucionar ou transferir o documento funcional a terceiro, sob qualquer pretexto;

II - utilizar o documento com a finalidade de obter vantagens indevidas, privilégios pessoais, isenções não previstas em lei ou qualquer espécie de favorecimento ilícito para si ou outrem;

III - utilizar o documento fora das hipóteses legalmente admitidas ou em situações sem relação com o exercício das atribuições institucionais do cargo ou função;

IV - praticar atos que configurem abuso de poder, intimidação ou usurpação de competência por meio da exibição do documento;

V - plastificar, recortar, rasurar, adulterar, sobrepor adesivos ou modificar os elementos gráficos, biográficos e de segurança originais da cédula;

VI - manter a posse do documento funcional após a cessação do vínculo que autorizou a expedição.

Art. 6º Nas hipóteses de furto, roubo, perda, destruição ou extravio da CIF, o portador deve adotar as providências consecutivas seguintes:

I - registrar imediatamente a ocorrência perante a autoridade policial competente;

II - comunicar formalmente o fato à unidade de recursos humanos de seu órgão ou entidade de lotação no prazo de 48h (quarenta e oito horas), contadas do evento ou de sua ciência, com a juntada da cópia do Boletim de Ocorrência Policial e a apresentação de justificativa escrita;

III - requerer a emissão de segunda via do documento funcional mediante a comprovação do pagamento da respectiva taxa pública estadual, ressalvadas as hipóteses legais de isenção decorrentes de roubo devidamente comprovado por inquérito ou registro policial.

Parágrafo único. A unidade de recursos humanos deve cientificar a Casa Civil do Município de Palmas e a Diretoria de Papiloscopia da SSP/TO acerca do cancelamento do número de registro do documento extraviado, para fins de bloqueio nos sistemas de segurança.

Art. 7º A devolução da CIF à unidade setorial de gestão de pessoas é obrigatória e imediata nas seguintes situações:

I - exoneração de cargo de provimento efetivo ou comissionado;

II - demissão decorrente de decisão disciplinar ou judicial;

III - aposentadoria voluntária, compulsória ou por invalidez;

IV - vacância do cargo por posse em outro cargo público inacumulável, falecimento ou renúncia;

V - término de mandato de agente político do Poder Executivo Municipal;

VI - cassação ou extinção de mandato eletivo;

VII - licença para tratar de interesses particulares;

VIII - afastamento preventivo, suspensão disciplinar ou suspensão cautelar do exercício do cargo decretada por autoridade administrativa ou jurisdicional;

IX - cessão de servidor para órgão ou entidade estranha à estrutura do Poder Executivo do Município de Palmas, ressalvada a hipótese em que o ônus seja para a origem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

ROLF COSTA VIDAL
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO
Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO
Diretor do Diário Oficial do Município

CASA CIVIL
IMPRENSA OFICIAL
http://diariooficial.palmas.to.gov.br
diariooficialpalmas@gmail.com
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A
Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO
CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

§ 1º Nos casos previstos nos incisos I a VI do caput deste artigo:

I - verificada pela Administração a ocorrência de qualquer uma das hipóteses, independentemente de iniciativa ou comunicação do titular, a unidade de gestão de pessoas deverá promover, de ofício, as providências necessárias ao imediato cancelamento da CIF nos registros administrativos e sistemas competentes, sem prejuízo da notificação do titular para restituição do documento, caso permaneça em sua posse;

II - o recolhimento da CIF terá caráter definitivo, mediante sua inutilização e o registro da ocorrência nos assentamentos funcionais do titular pela unidade de gestão de pessoas.

§ 2º Nas hipóteses elencadas nos incisos VII a IX do caput deste artigo, a retenção da CIF terá caráter temporário, período em que a cédula ficará sob a guarda e custódia da chefia de recursos humanos até a reassunção do exercício pleno do cargo pelo titular.

§ 3º Na hipótese de falecimento do titular, a Administração promoverá, de ofício, o imediato cancelamento da CIF, independentemente de sua devolução pelos familiares ou sucessores, aos quais poderá ser solicitada a restituição do documento para fins de recolhimento e inutilização.

Art. 8º A ausência da devolução espontânea da CIF na data do desligamento ou afastamento acarreta a notificação do agente para restituição no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de instauração de apuração disciplinar, inscrição do fato no dossiê funcional e encaminhamento de representação aos órgãos policiais para apuração de ilícito penal.

Art. 9º O uso indevido, o porte irregular, a alienação, o empréstimo, o extravio culposo ou doloso, a retenção indevida ou a recusa de devolução da CIF sujeitam o infrator, na medida de sua responsabilidade:

I - à apuração disciplinar por meio de sindicância ou processo administrativo disciplinar perante a Controladoria-Geral do Município, com aplicação das penalidades previstas na Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

II - à responsabilização civil por danos materiais ou morais causados à Administração Pública ou a terceiros;

III - à comunicação ou representação à autoridade competente quando os fatos, em tese, puderem configurar infração penal.

Art. 10. Os casos omissos ou as dúvidas decorrentes da aplicação desta Instrução Normativa serão dirimidos conjuntamente pelo Secretário-Chefe da Casa Civil e pelo Controlador-Geral do Município.

Art. 11. Esta Instrução Normativa Conjunta entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 24 de setembro de 2026.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

Pablo de Matos Lemos
Controlador-Geral do Município

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 063/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS

A Superintendência de Licitações torna pública a realização às 14h00min (Horário de Brasília-DF) do dia 20 de outubro de 2026, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, o PE Nº 063/2026, que tem por objeto a aquisição de computadores, notebooks, monitores e nobreaks, destinado ao atendimento das atividades administrativas, técnicas, operacionais e institucionais desenvolvidas pelos órgãos e entidades participantes, conforme condições, quantitativos, especificações e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos. PROCESSO SEI (NIPE): 17.137014.000718/2026-23, de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO. O Edital poderá ser retirado no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou examinado no endereço eletrônico: < https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes>, bem como no https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1. Mais informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitações, em horário das 13h às 19h ou pelo e-mail compraselicitacoes@palmas.to.gov.br, em dias úteis.

Palmas/TO, 24 de setembro de 2026.

Glicimeire de Amorim Próspero
Pregoeira

ESCOLA DE GOVERNO DE PALMAS

EDITAL EGP/SEPLAN Nº. 060, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

SELEÇÃO DE SERVIDORES PARA CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL
SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES- SEI

A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEPLAN), por meio da Escola de Governo de Palmas (EGP), através da Comissão de Seleção de Servidores para participação em cursos de Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional, instituída pela PORTARIA-GAB/SEPLAN nº 899, de 28 de outubro de 2025, publicada na Edição nº 3.831, de 05 de novembro de 2025, faz saber aos servidores interessados que estão abertas as inscrições para o curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional em sistema eletrônico de informações - sei, na modalidade presencial, sendo ofertadas 22 (vinte e duas) vagas em TURMA ESPECÍFICA, com carga horária de 04 horas/aula, no dia 25 de setembro de 2026, das 08h às 12h, com objetivo de capacitar os servidores para utilização eficiente do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), promovendo a correta instrução processual, tramitação e gestão documental no ambiente digital.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Esta capacitação destina-se exclusivamente aos servidores públicos municipais que integram a GUARDA METROPOLITANA DE PALMAS - GMP do município de Palmas/TO. A capacitação é regida por este Edital executado pela Comissão de Seleção de Servidores para participação em cursos de Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional da Escola de Governo de Palmas - EGP, conforme o cronograma de atividades estabelecido a seguir:

Data	Cronograma de Atividades
24/09	Publicação do Edital [Diário Oficial do Município de Palmas].
25/09 (Sexta-feira)	Curso de "SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES - SEI" - EGP.

II - DA QUALIFICAÇÃO

2.1. O curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional em sistema eletrônico de informações - sei, será desenvolvido conforme EMENTA PROGRAMÁTICA constante no ANEXO - A deste Edital.
2.2. O curso de capacitação e aperfeiçoamento terá carga horária de 04 horas/aula, das 08h às 12h, em TURMA ESPECÍFICA no dia 25 de setembro de 2026, na Escola de Governo Palmas - EGP, anexo I da SEPLAN, situada na ACSU-SE 60 (602 Sul), conjunto 01, lote 13, Av. Teotônio Segurado, Plano Diretor Sul, na cidade de Palmas-TO.

III - DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação no curso destina-se exclusivamente aos servidores públicos municipais que integram a GUARDA METROPOLITANA DE PALMAS - GMP do município de Palmas/TO. do Município de Palmas/TO, previamente selecionados, conforme relação constante no ANEXO - B deste Edital, não havendo necessidade de inscrição por iniciativa do servidor.

3.2. Apresentar o TERMO DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA elencado no Item 5.2.1, ANEXO - C deste Edital.

IV - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR

4.1. Os servidores com matrícula confirmada pela Escola de Governo Palmas - EGP, estarão aptos e autorizados a participar das atividades de capacitação e aperfeiçoamento profissional na condição de cursista, receberão material didático específico, terão acesso as aulas, e ao final receberão certificação correspondente a carga horaria de 04 horas/aula.
4.2. Somente terá direito a certificação, o servidor que obtiver aproveitamento de 100% (cem por cento) da carga horária prevista para o curso.

V - DA VALIDADE DO EDITAL

5.1. O presente processo seletivo terá validade para formação de TURMA ESPECÍFICA, com carga horária por turma de 04 horas/aula, a se realizar no dia 25 de setembro de 2026, o curso de capacitação em sistema eletrônico de informações - sei, na cidade de Palmas /TO.

VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O cronograma das atividades previstas no item 1.1 deste edital é passível alterações, verificada a demanda e necessidade pela Escola de Governo Palmas - EGP, caso isso ocorra, o novo cronograma e alterações serão divulgados previamente para conhecimento dos servidores cursistas selecionados e matriculados.
6.2. A Escola de Governo Palmas - EGP observando os princípios da administração pública descritos no artigo 37 da Constituição Federal de 1988 poderá editar normas complementares ao EDITAL EGP/SEPLAN nº. 060/2026.
6.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Escola de Governo Palmas - EGP observado o interesse e conveniência da administra pública.

Palmas/TO, 23 de setembro de 2026.

Comissão de Seleção de Servidores
para Cursos de Capacitação e Aperfeiçoamento
ESCOLA DE GOVERNO DE PALMAS (EGP)

ANDRÉ FAGUNDES CHEGUHEM
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
ATO nº 1.260 - NM

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas
Escola Governo de Palmas - EGP
ATO Nº 1.295 - NM

ANEXO A - EMENTA PROGRAMÁTICA

O curso de capacitação em sistema eletrônico de informações - sei, tem por objetivo de capacitar os servidores para utilização eficiente do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), promovendo a correta instrução processual, tramitação e gestão documental no ambiente digital. O referido curso será realizado em TURMA ESPECÍFICA, com carga horária por turma de 04 horas/aula, a se realizar no dia 25 de setembro de 2026, das 08h às 12h, conforme conteúdo programático, a saber:

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - 04 h/a	
25/09/2026 (Sexta-feira)	**1. Introdução e Visão Geral** O que é o SEI: O conceito de processo eletrônico e o fim do papel. Acesso e Login: Como entrar no sistema e conhecer a "Mesa de Trabalho". Painel de Controle: Entendendo os processos recebidos, os gerados e as sinalizações (ícones de cores). **2. Abrindo e Organizando Processos** Iniciar Processo: Como escolher o "Tipo de Processo" correto para a demanda. Níveis de Acesso: Quando usar o nível Público ou Restrito (proteção de dados). Árvore do Processo: Entendendo a estrutura onde ficam os documentos e como organizar a ordem deles. **3. Criando e Editando Documentos** Documentos Internos: Como criar um Ofício, Memorando ou Despacho usando o editor do SEI. Uso de Modelos: Como ganhar tempo usando modelos já prontos da unidade. Documentos Externos: Como subir arquivos (PDF, Imagens) do seu computador para dentro do SEI. Salvando e Editando: O conceito de "Documento em Elaboração" (ícone amarelo). **4. Assinatura, Tramitação e Pesquisa** Assinatura Eletrônica: Como assinar seus documentos com sua senha. Blocos de Assinatura: Como preparar um documento para a chefia ou outra pessoa assinar. Tramitar (Enviar): Como enviar o processo para outra unidade e como acompanhar se ele foi recebido. Conclusão e Pesquisa: Como finalizar um trabalho na sua unidade e como localizar processos antigos pela "Pesquisa Avançada"

INSTRUTORA
Messias Aparecida de Sousa Silva, Mestre em Desenvolvimento Regional e Agronegócio pela Universidade Federal do Tocantins - UFT, Pós-graduada em Gestão Pública pela Universidade Federal do Tocantins - UFT e Pós-graduada em Docência do Ensino Superior, MBA em Gestão de Tecnologia da Informação pela Faculdade Albert Einstein e Graduada em Administração. Com curso de Educação financeira de 560 horas, investidora desde 2019. Servidora pública na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas. Fluente em planejamento na gestão pública, monitoramento e avaliação de políticas públicas e em Tecnologia da Informação, realização e execução de projetos de TI. Vivência em ambiente informatizado e em sistema de informação em gestão pública.

ANEXO B

RELAÇÃO DOS SERVIDORES DA GUARDA METROPOLITANA DE PALMAS - GMP

	SERVIDOR(A)	MATRÍCULA
01	AKAELE SCARLATE RODRIGUES ARAÚJO	4130019528
02	ARTHUR MENDONÇA SIMÕES	413072866
03	BRUNA PAULA DA SILVA OLIVEIRA	413077549
04	ELIANE FERREIRA TAVARES DA CRUZ ROSENDO	1118621
05	FLAVIA REGINA DE SOUSA COSTA	413085686
06	GUSTAVO JOSÉ OLIVEIRA TEIXEIRA	413085122
07	HELEN LÍVIA LIMA DE OLIVEIRA	413040604
08	ISABELA VASCONCELOS DUARTE	413088460
09	JOÃO PEDRO CAVALCANTE VALADARES	413087442
10	JOAQUIM OTÁVIO ALMEIDA PEREIRA NETO	227241
11	JOSÉ QUIXABEIRA DA SILVA	5921
12	JOSIVALDO MADALENA SILVA	1132-1
13	LAURA SOUSA OLIVEIRA	413077571
14	LUCIANO MOREIRA DE SOUSA	413088423
15	MAIZA BARBOSA DE CASTRO	413077562
16	MARIA APARECIDA BATISTA DA SILVA	227541
17	MIKAEL JUSTINO SOARES BORGES	413085718
18	NAZARÉ FÁTIMA DA SILVA OLINTO	227831
19	NEILE GOMES DOS REIS	227331
20	RAIMUNDO NONATO ALVES NEPOMUCENO	5221
21	RAYMARA OTÍLIA AMARAL MESQUITA LIMA	227531
22	VILSON PAULINO DE MELO	23921

ANEXO C - ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:

Pelo presente termo, declaro autorização e anuência para que o servidor (a) _____ matrícula n°_____, participe do curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional em sistema eletrônico de informações - sei, conforme orientações descritas no Edital EGP/SEPLAN n°. 060/2026. Manifesto ainda ciência que o curso será realizado em TURMA ESPECÍFICA, com carga horária por turma de 04 h/a, no dia 25 de setembro de 2026.
As aulas serão presenciais, realizadas na Escola de Governo de Palmas (EGP). Assevero que o mesmo possui disponibilidade e interesse para o cumprimento da carga horária ofertada, em consonância com suas atividades estatutárias.

Palmas (TO), ____ de _____ de 2026.

AUTORIZO, conforme normas,

_____ _____
Carimbo e Assinatura - Chefia Imediata Assinatura do (a) Servidor (a)

SECRETARIA DA FAZENDA E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE TERMO DE CONSTAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00007, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu

representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimoquinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
NOME COMPLETO / RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação Fiscal (ITR)
ANTONIO MENDES LIMA	XXX.442.341-XX	9733/00076/2026
ANTONIO MENDES LIMA	XXX.442.341-XX	9733/00077/2026
ANTONIO MENDES LIMA	XXX.442.341-XX	9733/00078/2026
ANTONIO MENDES LIMA	XXX.442.341-XX	9733/00079/2026
ANTONIO MENDES LIMA	XXX.442.341-XX	9733/00080/2026
CARMELITA BRITO DE SOUZA	XXX.265.311-XX	9733/00075/2026
CASIMIRO OLIVEIRA DE SOUZA (ESPÓLIO DE)	XXX.717.201-XX	9733/00146/2026
CASIMIRO OLIVEIRA DE SOUZA (ESPÓLIO DE)	XXX.717.201-XX	9733/00147/2026
HEBER TAGUATINGA GODINHO	XXX.586.821-XX	9733/00106/2026
HEBER TAGUATINGA GODINHO	XXX.586.821-XX	9733/00107/2026
HEBER TAGUATINGA GODINHO	XXX.586.821-XX	9733/00108/2026
MARIA AUGUSTA DE ANDRADE	XXX.979.846-XX	9733/00088/2026

Local para Comparecimento:
Secretaria Municipal da Fazenda e Transformação Digital
Superintendência de Administração Tributária
Quadra AA SE 50 (502 Sul) Avenida NS-02 Conj. 01, Edifício Buriti 2º andar Plano Diretor Sul - Palmas-TO

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: JOAO MARCIANO JUNIOR Matrícula: 949601
Cargo: Auditor do Tesouro Municipal / Ato 123/2024

EDITAL DE TERMO DE CONSTAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00008, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
NOME COMPLETO / RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação Fiscal (ITR)
MARIA AUGUSTA DE ANDRADE	XXX.979.846-XX	9733/00089/2026
ORLANDO GRACIA	XXX.230.918-XX	9733/00109/2026
ORLANDO GRACIA	XXX.230.918-XX	9733/00110/2026
ORMINDA LIDIA DE MORAIS LEITE	XXX.947.756-XX	9733/00113/2026
ORMINDA LIDIA DE MORAIS LEITE	XXX.947.756-XX	9733/00114/2026
OTACILIO MOREIRA DA LUZ	XXX.250.981-XX	9733/00115/2026
OTACILIO MOREIRA DA LUZ	XXX.250.981-XX	9733/00116/2026
OTACILIO MOREIRA DA LUZ	XXX.250.981-XX	9733/00117/2026
RAMIS TETU DE LIMA E SILVA	XXX.354.437-XX	9733/00118/2026
RAMIS TETU DE LIMA E SILVA	XXX.354.437-XX	9733/00119/2026
RAMIS TETU DE LIMA E SILVA	XXX.354.437-XX	9733/00120/2026
VALDO PEREIRA GOMES	XXX.827.671-XX	9733/00124/2026
VALDO PEREIRA GOMES	XXX.827.671-XX	9733/00125/2026
VALDO PEREIRA GOMES	XXX.827.671-XX	9733/00126/2026

Local para Comparecimento:
Secretaria Municipal da Fazenda e Transformação Digital
Superintendência de Administração Tributária
Quadra AA SE 50 (502 Sul) Avenida NS-02 Conj. 01, Edifício Buriti 2º andar Plano Diretor Sul - Palmas-TO

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: JOAO MARCIANO JUNIOR Matrícula: 949601
Cargo: Auditor do Tesouro Municipal / Ato 123/2024

DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA DA JUREF

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais - JUREF, situada à quadra 502 Sul, Av. NS 02, Praça Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti - Tel. (0xx63) 3212-7053 - CEP 77.021-900 - Palmas/TO, INTIMA, com base no parágrafo 2º do artigo 6º, da LC nº 288/2013, o contribuinte abaixo relacionado, da SENTENÇA DE INSTÂNCIA ÚNICA.

Requerente:	EMERSON CHAGAS DO NASCIMENTO
Exigência Tributária/ Processo	00000.0.019975/2025
Sentença de Instância Única	1) CONHEÇO da reclamação de lançamento apresentada por EMERSON CHAGAS DO NASCIMENTO, por ser própria, legítima, tempestiva e formalmente apta. 2) RECONHEÇO que a indicação da Notificação de Lançamento nº 8272 na petição constitui erro material, uma vez que o processo administrativo, o valor questionado, o imóvel, a operação tributada e os demais elementos da defesa permitem identificar, de maneira inequívoca, que a reclamação foi apresentada contra a Notificação de Lançamento nº 8262/2025. 3) JULGO INTEGRALMENTE PROCEDENTE a reclamação para declarar INSUBSISTENTE a Notificação de Lançamento nº 8262/2025, emitida no âmbito da Ordem de Serviço nº 202500143, que constituiu crédito complementar de ITBI no valor originário de R$ 526,88 (quinhentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos), relacionado ao imóvel identificado no cadastro municipal pelo CCI nº 159219. 4) RECONHEÇO, exclusivamente para os efeitos deste processo administrativo e em observância à sentença judicial atualmente eficaz proferida no Processo nº 0016469-84.2025.8.27.2729, que a base de cálculo do ITBI incidente sobre a transmissão examinada corresponde ao valo declarado na operação, de R$ 417.392,81 (quatrocentos e dezessete mil, trezentos e noventa e dois reais e oitenta e um centavos). 5) DETERMINO, após o esgotamento do prazo cabíveis ou o julgamento de eventual recurso, o cancelamento e baixa integral do crédito vinculado ao DUAM nº 12290994, compreendendo: a) o principal de R$ 526,88 (quinhentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos); b) a multa, os juros, a atualização monetária e quaisquer outros acréscimos incidentes sobre a exigência; c) eventuais registros de pendência, restrições cadastrais, inscrição em dívida ativa ou medidas de cobrança decorrentes exclusivamente da Notificação de Lançamento nº 8262/2025. 6) MANTENHO a suspensão da exigibilidade do crédito tributário até o encerramento definitivo da tramitação administrativa, nos termos do art. 29, inciso II e parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 288/2013. 7) NÃO DETERMINO restituição de valores no âmbito desta reclamação, por não constar dos autos comprovante de pagamento do DUAM nº 12290994 ou de qualquer quantia decorrente especificamente da Notificação de Lançamento nº 8262/2025. a) Caso seja posteriormente comprovado pagamento superveniente relacionado à NL nº 8262/2025, a restituição deverá ser requerida e processada autonomamente perante a Administração Tributária, na forma da legislação municipal aplicável. 8) CONSIGNO que a restituição de R$ 1.125,27 (mil, cento e vinte e cinco reais e vinte e sete centavos), acrescida da atualização determinada judicialmente e relacionada ao recolhimento originário efetuado em 16 de agosto de 2024, permanece submetida exclusivamente ao cumprimento do Processo Judicial nº 0016469-84.2025.8.27.2729 e ao procedimento de requisição de pequeno valor instaurado para essa finalidade. a) Esta decisão administrativa não altera, liquida, compensa, amplia ou duplica o valor reconhecido judicialmente, limitando-se à desconstituição da exigência complementar formalizada pela NL nº 8262/2025. 9) CONSIGNO que a presente decisão é proferida em instância única, conforme o art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 288/2013 e o art. 12 do Decreto Municipal nº 1.133/2015, não se submetendo à remessa de ofício prevista no art. 33 da Lei Complementar Municipal nº 288/2013 para as decisões de primeira instância, sem prejuízo do recurso no interesse da Administração que poderá ser interposto pela Representação Fazendária.

Palmas, 18 de setembro de 2026.

Lenise Keley Ferreira Gomes
Secretária-Executiva da JUREF

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais - JUREF, situada à quadra 502 Sul, Av. NS 02, Praça Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti - Tel. (0xx63) 3212-7053 - CEP 77.021-900 - Palmas/TO, INTIMA, com base no parágrafo

2º do artigo 6º, da LC nº 288/2013, o contribuinte abaixo relacionado, da SENTENÇA DE INSTÂNCIA ÚNICA.

Requerente:	THIAGO ARRUDA MACHADO RIBEIRO
Exigência Tributária/ Processo	00000.0.021447/2025
Sentença de Instância Única	1) CONHECER da reclamação de lançamento apresentada por THIAGO ARRUDA MACHADO RIBEIRO, por ser própria, legítima e tempestiva; 2) JULGAR INTEGRALMENTE PROCEDENTE a reclamação para DECLARAR INSUBSISTENTE a Notificação de Lançamento nº 8272/2025, expedida no âmbito da Ordem de Serviço nº 202500144, no valor principal de R$ 814,65 (oitocentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos), em razão da coisa julgada material superveniente formada no Processo Judicial nº 0016737-41.2025.8.27.2729, que fixou, de maneira definitiva, a base de cálculo do ITBI incidente sobre a operação em R$ 372.860,81 (trezentos e setenta e dois mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta e um centavos); 3) DETERMINAR ao órgão responsável pelo lançamento que proceda à baixa definitiva da Notificação de Lançamento nº 8272/2025 e de todos os encargos dela decorrentes, promovendo, se necessário, a retificação dos assentamentos fiscais vinculados ao imóvel de CCI nº 159205 e impedindo a constituição ou cobrança de qualquer saldo residual fundado no referido lançamento; 4) RECONHECER que o pagamento do DUAM nº 12291011, efetuado em 14 de agosto de 2025, no valor total de R$ 928,71 (novecentos e vinte e oito reais e setenta e um centavos), composto por R$ 814,65 (oitocentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos) de principal, R$ 81,47 (oitenta e um reais e quarenta e sete centavos) de multa de mora e R$ 32,59 (trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos) de juros, tornou-se indevido em consequência da desconstituição integral do lançamento; 5) DETERMINAR a remessa de cópia desta decisão, do DUAM nº 12291011 e do respectivo comprovante de pagamento ao órgão da administração tributária competente, para instauração ou instrução do procedimento de restituição, com a atualização prevista na legislação aplicável, nos termos dos arts. 79, inciso I e parágrafo único, 80, 83, 87 e 88 da Lei Complementar Municipal nº 288, de 2013, observada a competência decisória do Secretário Municipal de Finanças ou da autoridade à qual tenha sido regularmente delegada; 6) CONSIGNAR que a restituição relativa ao DUAM nº 12291011 deverá ser processada de forma autônoma, sem sobreposição ou duplicidade em relação ao valor de R$ 1.814,55 (mil oitocentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos), restituído em 10 de setembro de 2025 no Processo Administrativo nº 00000.0.058048/2025, porquanto essa restituição se refere exclusivamente ao recolhimento originário formalizado no Documento nº 11828748; 7) DECLARAR que a presente decisão é proferida em instância única, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 288, de 28 de novembro de 2013, e do art. 12 do Decreto Municipal nº 1.133, de 30 de outubro de 2015, não se sujeitando a reexame necessário ou recurso de ofício; 8) SUBMETER a presente decisão à apreciação da Representação Fazendária, nos termos dos arts. 13, inciso V, alínea “d”, e 34 da Lei Complementar Municipal nº 288, de 2013, para que, no prazo legal, manifeste-se por sua manutenção ou, caso entenda cabível, interponha o recurso pertinente;

Palmas, 21 de setembro de 2026.

Lenise Keley Ferreira Gomes
Secretária-Executiva da JUREF

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ERRATA - PORTARIA Nº 70, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

Na Portaria nº 70, de 21 de setembro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 4.038, de 22 de setembro de 2026, página 8, que dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de contratação, referente ao Processo nº 17.137012.000016/2026-60:

Onde se lê:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	JAQUELINE GARCIA	413019332
SUPLENTE	TANIA GLAYS DE ARAUJO RODRIGUES RAMOS	301761

Leia-se:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	DÉBORAH LOPES ARAUJO	413073489
SUPLENTE	TANIA GLAYS DE ARAUJO RODRIGUES RAMOS	301761

POLYANNA MARQUES TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Ato nº 1.262 - NM

SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRANSPORTE PÚBLICO

PORTARIA CONJUNTA Nº 01/SEMUS/SEMOBT

Designa os membros do Comitê Gestor e das Comissões do Programa Vida no Trânsito - PVT

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTE PÚBLICO em conjunto com a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município de Palmas, com fulcro na Lei nº 3.173, de 08 de abril de 2025,

RESOLVEM:

Art. 1º Designar os coordenadores do Comitê Gestor do Programa Vida no Trânsito - CGPVT, em conformidade com o Decreto nº 1.708, de 1º de março de 2019, conforme especificado a seguir:

a) da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte Público:
Valéria Ernestina de Oliveira

b) da Secretaria Municipal de Saúde:
Nadja de Oliveira Figueiredo de Sousa

Art. 2º Designar os membros integrantes da Comissão Intersetorial de Gestão de Dados e Informações do Programa Vida no Trânsito (CIGDI - PVT), em conformidade com o Decreto nº 1.708, de 1º de março de 2019, os seguintes representantes:

a) da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte Público:
Leydvania Aparecida Ferreira
Pedro Igor Galvão Gomes
Fabiano Silva Lacerda
Marco Aurelio Lustosa

b) da Secretaria Municipal da Saúde:
Ester Gomes de Oliveira
Murilo Alves de Morais
Valéria Regina Veiga Arantes

c) do SAMU - 192 Prefeitura de Palmas:
Claudete Pereira do Nascimento

d) da Polícia Militar do Estado do Tocantins:
Rudson Alves Barbosa
Marcus Vinícius de Farias

e) da Secretaria Estadual da Saúde:
Mônica Cecília Andrade Rodrigues Vasconcelos
Marcelo Rodrigues dos Santos Filho

f) do Corpo de Bombeiros do Estado do Tocantins:
Pedro Henrique Marques Belém
Alberto da Silva Novais

g) do Departamento de Trânsito do Tocantins:
Cátia Sofia Nunes Rodrigues Xavier
Júlia Cordeiro de Freitas Silva

h) do Sindicato de Peritos Oficiais do Estado do Tocantins:
Dunya Wieczorek Spricigo de Lima
Valeria Viana Barbosa

i) da Polícia Rodoviária Federal no Tocantins
Árthur Viesser Bosi
Eduardo Bezerra de Melo Silva

Art. 3º Designar como Coordenador titular desta Comissão Intersetorial a servidora Leydvania Aparecida Ferreira representante da Secretaria de Mobilidade e Transporte Público e como coordenador suplente o servidor Murilo Alves de Morais representante da Secretaria Municipal da Saúde;

Art. 4º Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/2018), os membros designados nesta Portaria deverão assinar o Termo de Confidencialidade e Sigilo para o manuseio das informações e dados do programa.

Art. 5º O fluxo de informações, a consolidação de dados e a emissão de relatórios pela Comissão Intersetorial de Gestão de Dados e Informações (CIGDI - PVT) ocorrerão com periodicidade mínima semestral, ou ordinariamente quando oportuno, ficando sua publicação e compartilhamento condicionados à prévia aprovação do Comitê Gestor.

Art. 6º Fica revogada a Portaria Conjunta nº 01/SEMUS/SESMU, de 19 de outubro de 2023.

WALACE PIMENTEL
Secretário Municipal de Mobilidade e Transporte Público

ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E COMPROMISSO

Pelo presente instrumento, o(a) abaixo qualificado(a):

Nome do Membro:
CPF:
Órgão/Instituição Representada:
Comissão: Comissão Intersetorial de Gestão de Dados e Informações (CIGDI - PVT)

designado(a) nos termos da Portaria Conjunta nº 01/SEMUS/SEMOBT, assume o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre todos os dados, informações e documentos a que tiver acesso no âmbito das atividades do Programa Vida no Trânsito (PVT), mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª - Do Objeto e Abrangência

O presente Termo abrange toda e qualquer informação restrita, dados pessoais, estatísticos ou institucionais acessados no exercício das atribuições da Comissão Intersetorial de Gestão de Dados e Informações (CIGDI - PVT), incluindo relatórios preliminares, boletins de ocorrência, prontuários de atendimento e dados de sinistros de trânsito.

Cláusula 2ª - Dos Deveres do Signatário

O(A) designado(a) compromete-se a:

1. Utilizar as informações exclusivamente para o cumprimento das finalidades técnicas, científicas e operacionais do Programa Vida no Trânsito;
2. Não divulgar, reproduzir, compartilhar, transmitir ou ceder a terceiros, sob qualquer pretexto, dados não públicos sem autorização prévia;
3. Adotar as cautelas necessárias para garantir a segurança da informação e a proteção de dados pessoais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 - LGPD).

Cláusula 3ª - Da Vigência

A obrigação de sigilo e confidencialidade contida neste instrumento vigorará durante todo o período de atuação do membro no programa e permanecerá válida mesmo após o desligamento da comissão ou a cessação do vínculo com o órgão representado.

Cláusula 4ª - Das Penalidades

A inobservância do disposto neste Termo sujeitará o infrator às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, na forma da legislação vigente.

Palmas - TO, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO MEMBRO DESIGNADO
Órgão/Instituição Representada



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 10/2026/DIVIP-SEMED, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Avenida Teotônio Segurado, ACSU SE 20, Lote 07, inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0007-70, neste ato representada por sua gestora ANICE DE SOUZA MOURA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO Nº 173 - NM, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas Nº 3.896, de 13 de fevereiro de 2025, ouvida a Controladoria-Geral do Município e a Procuradoria-Geral do Município, RESOLVE: INEXIGIR A LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, inc. III, alínea "f" da Lei n. 14.133/2021, que autoriza a contratação direta para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal em razão da inviabilidade de competição, por meio do processo sob o NUP nº 00000.0.042834/2026 (VOLUME 1), que tem como objeto o pagamento de 01 (uma) inscrição para a participação de servidora da SEMED no CONEX 2026 - Congresso de Excelência em Contratações Públicas, a realizar-se em Goiânia/GO, adjudicando o objeto da presente inexigibilidade em favor da Empresa EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 26.855.539/0001-16, perfazendo o valor total de R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).

Palmas-TO, 23 de setembro de 2026.

ANICE DE SOUZA MOURA
Secretária Municipal de Educação
ATO Nº 173 - NM

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 22/2026

PROCESSO Nº: 00000.0.049466/2026 (VOLUME 1)
ESPÉCIE: Termo de Contrato
CONTRATANTE: Município de Palmas/Secretaria Municipal de Educação
CONTRATADA: INSET MASTER BRASIL LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de sistema eletromagnético para controle de pombos (Columba livia), compreendendo o fornecimento integral de todos os equipamentos, componentes, materiais e mão de obra necessários à instalação do referido sistema na Escola Municipal de Tempo Integral Caroline Campelo Cruz da Silva, localizada na Rua SF 11, APM 07, Setor Santa Fé II, Palmas/TO.
VALOR TOTAL: R$ 65.185,78 (sessenta e cinco mil, cento e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos).
BASE LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023;
RECURSOS: Gestão/Unidade: 2900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Classificação Funcional: 12.361.2901-4404-Manutenção da infraestrutura e logística das escolas; Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA; Sub Elemento: 3.3.90.39.16 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS; Vinculo: 15400000900361 - Transferências do FUNDEB Impostos; Nota de Empenho: 24991; Ficha: 20260441.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura, suficiente para abranger o prazo de execução, recebimento provisório, recebimento definitivo e pagamento, em conformidade com os arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: O Município de Palmas/TO, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação, neste ato representada por sua gestora a Sra. ANICE DE SOUZA MOURA, nomeada pela Portaria ATO Nº 173 - NM, portadora da matrícula funcional nº 413078089, e a empresa INSET MASTER BRASIL LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.827.650/0001-33, representada por IZAIAS LIMA DA SILVA, portador(a) do CPF n° XXX.620.404-XX.
DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2026.

UNIDADES EDUCACIONAIS

E. M. ESTEVÃO DE CASTRO

PORTARIA Nº 009, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL ESTEVÃO CASTRO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 32 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.871, em conformidade com o art. 117 da Lei n° 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins n° 02/2008 de 07/05/2008 e n° 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei n° 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 008/2026, Processo nº 00000.0.063477/2026 firmado com a empresa DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 21.528.528/0001-08, cujo objeto é a Aquisição de serviços do SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE ESCOLAS - SIGE, em conformidade com as exigências legais, bem como a prestação de contas dos recursos repassados pela Secretaria Municipal de Educação de Palmas, para atender as necessidades da Unidade Escolar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Elis Regina Cotrim Santana	413011709	21/09/2026
SUPLENTE	Maysa Ivo Monteiro	413008774	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 21 de setembro de 2026

Érica Moreno Vieira
Presidente da ACE

EXTRATO DE CONTRATO N° 008/2026

PROCESSO N°: 00000.0.063477/2026
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2026
ESPÉCIE: CONTRATO
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ESTEVÃO CASTRO
CONTRATADA: DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMA LTDA-ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE ESCOLAS - SIGE.
VALOR TOTAL: R$ 7.280,00 (sete mil e duzentos e oitenta reais)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e o processo nº Processo n° 00000.0.063477/2026.

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722; Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39; Fonte: 15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000;
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026
DATA DA ASSINATURA: 21 de setembro de 2026
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ESTEVÃO CASTRO, por sua representante legal o Sr.ª ÉRICA MORENO VIEIRA, inscrita no CPF n° XXX.490.401-XX e portadora do RG n° X182XX-SSP/TO e a empresa DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMA LTDA, inscrita no CNPJ n° 21.528.528/0001-08 por meio de seu representante legal o Srº. Demerval de Almeida, inscrito no CPF n° XXX.755.011-XX.

SECRETARIA DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL

PORTARIA Nº 050/SEBEM/GAB/2026, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal de contrato.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 3.173 de 8 de abril de 2025 e ainda:

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a designação de fiscais de contrato pela Administração Pública para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 132 e 133 do Decreto Municipal nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Gestor e Suplente, do Termo de Contrato n. 24/2026, Nota de Empenho n.º 28161; 28162; 28163; 28164/2026, que tem por objeto a prestação de serviços veterinários em unidade móvel de esterilização, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal - SEBEM, firmado com a Empresa CLINICÃO CLINICA VETERINÁRIA POPULAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.311.126/0001-54, especificações e condições constantes da Ata de Registro de Preços n.º 037/2025, Pregão Eletrônico n.º 035/2025, caracterizados no Processo digital nº 2025003748 (NUP: 00000.0.0029688/2025).

Servidores		Matrículas
Titular	BRUNA DE ALMEIDA	413026359
Suplente	CHESY ALEXANDRE COELHO	413073177

Art. 2º. Compete ao Gestor e Suplente o acompanhamento a fiscalização e o controle da execução contratual, garantindo o cumprimento das obrigações em observância as atribuições constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2.460/2023, na Ata de Registro de Preços n.º 037/2025, Pregão Eletrônico n.º 035/2025 e no Termo de Contrato n. 24/2026,, bem como outras normas aplicáveis à espécie.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Fiscal e Suplente, do Termo de Contrato n. 24//2026, Nota de Empenho n.º 28161; 28162; 28163; 28164/2026, que tem por objeto a prestação de serviços veterinários em unidade móvel de esterilização, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal - SEBEM, firmado com a Empresa CLINICÃO CLINICA VETERINÁRIA POPULAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.311.126/0001-54, especificações e condições constantes da Ata de Registro de Preços n.º 037/2025, Pregão Eletrônico n.º 035/2025, caracterizados no Processo digital nº 2025003748 (NUP: 00000.0.0029688/2025).

	Fiscal Titular	Matrículas
1	SEVERINO JOSÉ DE PAULO NETO	413085304
2	AMANDA ALEXANDRINO CARVALHO ARAÚJO	413076726
	Fiscal Suplente	Matrículas
1	RODRIGO AUGUSTO CARDOSO	413086412
2	VICTOR HENRIQUE PINHEIRO DO NASCIMENTO	413087999

Art. 4º Compete ao Fiscal e Suplente o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, observando-se as atribuições constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2.460/2023, na Ata de Registro de Preços n.º 037/2025, Pregão Eletrônico n.º 035/2025 e no Termo de Contrato n. 24/2026, bem como outras normas aplicáveis à espécie.

Art. 5º Revoga-se a PORTARIA Nº 049/SEBEM/GAB/2026, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026 publicada em DOMP nº 4.038 em 22 DE SETEMBRO DE 2026.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da assinatura do Contrato em pauta.

Palmas - TO, 23 de setembro de 2026.

GABRIELA SIQUEIRA CAMPOS
Secretária Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 790/SEMUS/SGA, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 3.173 de 08 de abril de 2025, e o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, em especial os artigos 129 a 137 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

Processo NUP nº 00000.0.061932/2026 - NIPE: 17.137010.000302/2026-45 UNIDADE GESTORA8600 - Secretaria Municipal de Saúde	
EMPRESA	CONTRATO Nº
NEUROMED EXAMES E DIAGNÓSTICOS LTDA CNPJ: 21.329.779/0001-63	65/2026
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de exames de Eletroneuromiografia-ENMG, com emissão dos respectivos laudos médicos, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde- SUS, encaminhados pela central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Palmas-TO.	

FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR TITULAR	GESTOR SUPLENTE
Geanne Gomes Carvalho Mat.: 157121	Valdene Batista Rios Feitosa Mat.: 413018393	Emmeliny Macedo Ribeiro Vieira Mat.: 413087995	Valmir Lucas Cavalcante Mat.: 162011

Art. 2º São competências e atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência e/ou impossibilidade de atuação, do respectivo Suplente:

I - Conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver;

II - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III - Subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada;

IV - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil,

a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX - Realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X - Receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI - Emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração;

XIV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV - Esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI - Propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 3º São competências e atribuições do Gestor de Contrato, e, na sua ausência e/ou impossibilidade de atuação, do respectivo Suplente:

I - Cadastrar o termo contratual ou congênere, bem como suas alterações, no Portal de Transparência do Município de Palmas, no PNCP, e no SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como juntar a comprovação nos autos;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - Responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a contratada, de maneira transparente e clara e, para tanto, registrar no processo administrativo os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido;

IV - Prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos que estiverem sob sua gestão, quando solicitados, inclusive perante órgãos de controle;

V - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

VI - Controlar os valores e quantitativos dos contratos que estiverem sob sua gestão, verificar o cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados;

VII - Providenciar, junto ao ordenador da despesa, a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

VIII - Controlar a vigência dos prazos contratuais, especialmente quanto à necessidade de prorrogações e ajustes, bem como informar à autoridade competente da necessidade de abertura de novo procedimento;

IX - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

X - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput deste artigo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos nas datas de assinaturas dos contratos ou instrumentos equivalentes (Nota de empenho).

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 23 dias do mês de setembro de 2026.

ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde

PROCESSO **2026002989**
INTERESSADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO, CONSISTINDO NA INSCRIÇÃO DE 04 (QUATRO) SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS - SEMUS NO CURSO COMO GERIR, MONITORAR E AVALIAR AS PARCERIAS CELEBRADAS PELO MROSC, NA MODALIDADE PRESENCIAL.

DESPACHO Nº 01/2026/DIRCC-SEMUS

À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, do processo nº 2026002989 - SEI (NIPE): 17.137010.0001167/2026-55 e diante da necessidade de contratação de serviços de capacitação e treinamento, consistindo na inscrição de 04 (quatro) servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Palmas - SEMUS no curso “Como Gerir, Monitorar e Avaliar as Parcerias celebradas pelo MROSC”, na modalidade presencial, e com fulcro disposto no do artigo 74, inciso III, alínea “f”,, da lei nº 14.133/21, e no uso das atribuições legais, resolvo, dispensar por inexigibilidade de licitação, conforme especificações constantes no Termo de Referência nº Nº 59-DIRADM/2026, ADJUDICANDO o objeto do presente ato de inexigibilidade de licitação no montante de R$ 19.788,00 (dezenove mil e setecentos e oitenta e oito reais) a favor da empresa ORZIL CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ 21.545.863/0001-14, cujas despesas correrão nas seguintes dotações orçamentárias: Funcional Programática: 3200.10.122.8004.8422, Natureza de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recursos: 15001002900000 - Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS, Ficha 20260555.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 23 dias do mês de setembro de 2026.

ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal da Saúde

PROCESSO **2026003474**
INTERESSADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA VIABILIZAR A AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) INSCRIÇÕES DESTINADAS À PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS NO CURSO “ATUALIZAÇÕES DO MARCO REGULATÓRIO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (MROSC): CURSO COMPLETO.

DESPACHO Nº 2/2026/DIRCC-SEMUS

À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, do processo nº 2026003474 - SEI (NIPE): 17.137010.001262/2026-59 e diante da necessidade de contratação, por inexigibilidade de licitação, para viabilizar a aquisição de 03 (três) inscrições

destinadas à participação de servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Palmas no curso “Atualizações do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC): Curso Completo, e com fulcro disposto no do artigo 74, inciso III, alínea “f”,, da lei nº 14.133/21, e no uso das atribuições legais, resolvo, dispensar por inexigibilidade de licitação, conforme especificações constantes no Termo de Referência nº 20-SGF/2026, ADJUDICANDO o objeto do presente ato de inexigibilidade de licitação no montante de R$ 14.841,00 (quatorze mil e oitocentos e quarenta e um reais) a favor da empresa ORZIL CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ 21.545.863/0001-14, cujas despesas correrão nas seguintes dotações orçamentárias: Funcional Programática: 3200.10.122.8004.8422, Natureza de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recursos: 15001002900000 - Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS, Ficha 20260555.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 23 dias do mês de setembro de 2026.

ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal da Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2026

ESPÉCIE: Contrato Administrativo decorrente de contratação direta por Dispensa de Licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE.
CONTRATADA: NEUROMED EXAMES E DIAGNÓSTICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.329.779/0001-63, com sede na Quadra 602 Sul, AV NS 02, CONJ. 2, Lote 9 - Sala 5, Plano Diretor Sul, CEP 77022-006, Palmas/TO, representada por seu sócio-administrador, Sr. MARCO TULIO ELIAS IZAC.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de realização de exames de Eletroneuromiografia - ENMG, com emissão dos respectivos laudos médicos, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, encaminhados pela Central Municipal de Regulação da Secretaria Municipal da Saúde de Palmas/TO, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual.
QUANTIDADE ESTIMADA: 250 (duzentos e cinquenta) exames de Eletroneuromiografia - ENMG.
VALOR UNITÁRIO: R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) por exame.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, observadas as disposições estabelecidas no instrumento contratual e na Lei Federal nº 14.133/2021.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, e nos Decretos Municipais nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023; e demais normas aplicáveis, decorrente de contratação direta por Dispensa de Licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo NUP 00000.0.061932/2026 (VOLUME 1).
RECURSOS: Gestão/Unidade: 3200; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Sub-elemento: 3.3.90.39.50.02; Classificação Funcional: 10.302.3201-4473.
SIGNATÁRIOS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 24.851.511/0027-14, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.320.420/0001-71, com sede na Quadra nº 1.302 Sul, s/n, Lote nº 06, Conjunto 01, Avenida Siqueira Campos, Palmas, Tocantins, neste ato representado pela Secretária Municipal da Saúde, Sra. ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa NEUROMED EXAMES E DIAGNÓSTICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.329.779/0001-63, representada por seu(sua) sócio(a)-administrador(a), Sr.(a) MARCO TULIO ELIAS IZAC, doravante denominada CONTRATADA.
DATA DE ASSINATURA: 22 de setembro de 2026.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DECISÕES ADMINISTRATIVAS

Em atendimento ao princípio administrativo da publicidade (Constituição Federal, art. 37), dá-se ciência, a quem possa interessar, da Decisão Administrativa de Primeira Instância a seguir, expedida pela Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO. Esta publicação atende aos princípios jurídicos da simplicidade, celeridade, eficiência e economia processual.

Palmas/TO, 23 de setembro de 2026.

DISPOSITIVO DA DECISÃO: “aplico ao autuado a penalidade de multa no valor de 600 (seiscentas) UFIP’s (Unidade Fiscal do Município de Palmas), valorada atualmente em 4,83 (quatro reais, oitenta e três centavos), por cometimento de infração leve, em conformidade com o art. 35, II e art. 40, I, da Lei Municipal nº. 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas)”.

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
016254/2024	FERREIRA SENA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - EPP	FERREIRA SENA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	002680	148/2026
050525/2024	SAVA SUPERMERCADO ALIMENTOS E VARIEDADES LTDA - EPP	SAVA	2630/2024	153/2026

DISPOSITIVO DA DECISÃO: “aplico ao autuado a penalidade de multa no valor de 150 (cento e cinquenta) UFIP’s (Unidade Fiscal do Município de Palmas), valorada atualmente em 4,83 (quatro reais, oitenta e três centavos), por cometimento de infração leve, em conformidade com o art. 35, II e art. 40, I, da Lei Municipal nº. 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas)”.

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
026938/2024	SUPERMERCADO SOUZA LTDA - EPP	MEU ECONÔMICO	0248	149/2026
026907/2024	EMICLEIA DA CRUZ SILVA ALENCAR - ME	******	004369	154/2026

DISPOSITIVO DA DECISÃO: “aplico ao autuado a penalidade de multa no valor de 250 (duzentas e cinquenta) UFIP’s (Unidade Fiscal do Município de Palmas), valorada atualmente em 4,83 (quatro reais, oitenta e três centavos), por cometimento de infração leve, em conformidade com o art. 35, II e art. 40, I, da Lei Municipal nº. 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas)”.

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
028976/2024	J. PEREIRA DE FREITAS LTDA - ME	SUPERMERCADO BURITI	004053	150/2026

DISPOSITIVO DA DECISÃO: “aplico ao autuado a penalidade de multa no valor de 200 (duzentas) UFIP’s (Unidade Fiscal do Município de Palmas), valorada atualmente em 4,83 (quatro reais, oitenta e três centavos), por cometimento de infração leve, em conformidade com o art. 35, II e art. 40, I, da Lei Municipal nº. 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas)”.

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
053140/2024	HOTEL CASTELO DO NESMAG LTDA - ME	HOTEL CASTELO	002686	151/2026

DISPOSITIVO DA DECISÃO: “aplico ao autuado a penalidade de ADVERTÊNCIA por cometimento de infração leve, em conformidade com o art. 35, I, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas)”.

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
028970/2024	JOSÉ ANTÔNIO RAMOS - ME	SALIM CHOPP IGUARIAS ARABES	004108	152/2026
000317/2024	ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA - ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EURIDICE FERREIRA DE MELLO - DEMAIS	ESCOLA MUN DE TEMPO INTEGRAL EURIDICE FERREIRA DE MELLO	004376	155/2026

Fernando Borges Araújo
Autoridade Julgadora de 1ª Instância
VISA/SEMUS - Matrícula nº 326561
Portaria nº 48/SEMUS/GAB/SVS

FUNDAÇÃO CULTURAL

PORTARIA/GABPRES/FCP Nº 113, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

Altera parcialmente os cronogramas dos Editais de Chamamento Público nº 003/FCP/2026 e nº 004/FCP/2026 e assegura prazo complementar aos participantes selecionados.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 137, de 18 de junho de 2007, e pela Lei Municipal nº 3.173, de 8 de abril de 2025,

CONSIDERANDO os itens 10.2 e 11.1 dos Editais de Chamamento Público nº 003/FCP/2026 e nº 004/FCP/2026, respectivamente, que asseguram 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do resultado final da seleção, para o envio da documentação de habilitação;

CONSIDERANDO a divergência entre o prazo previsto no item 10.2 do Edital nº 003/FCP/2026 e o período de habilitação

estabelecido pela Portaria/GABPRES/FCP nº 105/2026, reconhecida em decisão administrativa proferida no recurso apresentado por Luiz Carlos Sales dos Santos;

CONSIDERANDO que a mesma divergência foi constatada, de ofício, no cronograma do Edital nº 004/FCP/2026;

CONSIDERANDO que ainda não foram publicados os resultados preliminares da Etapa 2 dos Editais nº 003/FCP/2026 e nº 004/FCP/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar tratamento isonômico aos participantes selecionados e de adequar, em sequência, as etapas posteriores dos cronogramas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica assegurado a todos os participantes selecionados na Etapa 1 dos Editais de Chamamento Público nº 003/FCP/2026 e nº 004/FCP/2026 prazos complementar de 5 (cinco) dias úteis, de 25 de setembro a 1º de outubro de 2026, para apresentação, complementação ou substituição da documentação de habilitação.

§ 1º O envio será realizado pelo mesmo canal indicado no Edital, que deverá permanecer disponível durante todo o prazo complementar, até o horário de encerramento divulgado pela Fundação Cultural de Palmas.

§ 2º Serão considerados os documentos recebidos no período de habilitação anteriormente divulgado, no intervalo transcorrido até a publicação desta Portaria e no prazo complementar previsto no caput, observadas as exigências documentais do Edital.

§ 3º O prazo complementar aplica-se igualmente a todos os participantes selecionados na Etapa 1 dos dois editais, independentemente da interposição de recurso.

Art. 2º Ficam substituídas, em relação aos Editais de Chamamento Público nº 003/FCP/2026 e nº 004/FCP/2026, as datas das etapas 10 a 13 constantes do cronograma da Portaria/GABPRES/FCP nº 105/2026, que passam a vigorar na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 3º Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições dos Editais de Chamamento Público nº 003/FCP/2026 e nº 004/FCP/2026 e da Portaria/GABPRES/FCP nº 105/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Fundação Cultural de Palmas, aos vinte e três dias do mês de setembro de 2026.

LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS - LUARA
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

ANEXO ÚNICO
CRONOGRAMA ATUALIZADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO
Editais de Chamamento Público nº 003/FCP/2026 e nº 004/FCP/2026

Etapa	Descrição	Nova data
10	Prazo complementar para envio, complementação ou substituição da documentação de habilitação	25/09/2026 a 01/10/2026
11	Publicação do resultado preliminar da Etapa 2	06/10/2026
12	Fase de recurso da Etapa 2	07/10/2026 a 14/10/2026
13	Publicação do resultado final da Etapa 2	20/10/2026

Observação: na contagem dos dias úteis foram desconsiderados os sábados, os domingos, o feriado estadual de 5 de outubro e o feriado nacional de 12 de outubro de 2026.

IMPRENSA OFICIAL
ESSA TERRA É NOSSA
1º DE JAN
DE 1990
MUNICÍPIO DE PALMAS
2010